

Resolução SMA - 92, de 23-12-2008

Altera o valor do custo das horas técnicas despendidas em análises para expedição de licenças, autorizações, pareceres técnicos e outros documentos, na forma do Decreto n° 47.400, de 4 de dezembro de 2002

O Secretário de Estado do Meio Ambiente resolve:

Artigo 1° - O valor correspondente ao custo da hora técnica, de que trata a Resolução SMA n° 55, de 28 de dezembro de 2007, fica alterado conforme segue:

Valor do Custo da hora técnica:

a) salário médio = R\$ 3. 556,47 (três mil, quinhentos e cinqüenta e seis reais e quarenta e sete centavos)

b) custo da hora técnica = R\$ 59,27 (cinquenta e nove reais e vinte e sete centavos)

Artigo 2° - Os demais componentes da fórmula constantes da Resolução SMA - 48, de 05 de dezembro de 2002, permanecem inalterados.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4° - Esta Resolução entra em vigor em 1 de janeiro de 2009.

Proc. SMA - 10.233-1999

DOE, quarta-feira, 24 de dezembro de 2008

Pág. 51